

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2022**

**PROCESSO N.º 312/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 139/2022 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BT COMERCIAL EIRELI CNPJ 14.275.578/0001-65**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESCOVAS CIRCULARES PARA RECOLHEDORA DE MINI CARREGADEIRA, CONSTANTES NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA N.º 28/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 139/2022, Processo n.º 312/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
- 2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6.** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1.** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2.** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

**2.2.3.** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

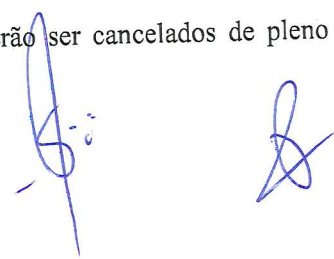
**5.6** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos PRODUTOS, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1.** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.1.2.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**8.1.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**9.1** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

**10.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;  
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,  
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:**

14.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

14.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade das ESCOVAS CIRCULARES, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

14.2 Os PRODUTOS deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

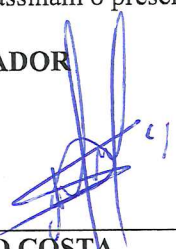
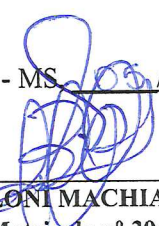
15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2022.

 <b>FABIANO COSTA</b> Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021	 <b>VÂNIA NELONI MACHIAVELLI</b> Matricula nº 3944-1 Gerenciador da Ata
---	---

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2022.

\_\_\_\_\_  
**VALDEVINO DE JESUS CUNHA**  
CPF: 113.179.575-04  
BT COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 14.275.578/0001-65

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2022.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. **093/2022**, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BT COMERCIAL EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **139/2022** – Processo n°. **312/2022**.

Nome da Empresa: **BT COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **14.275.578/0001-65**

Insc. Estadual: **013.592.794**

Endereço: **VIA PERIFÉRICA II**

n°.: **882**

Bairro: **CIA SUL**

Cidade: **SIMÕES FILHO**

CEP: **43-700-971**

Estado: **BAHIA**

Telefone: **(71) 3391-8288**

e-mail: **atendimento@btcomercial.com.br**

Responsável: **VALDEVINO DE JESUS CUNHA**

CPF: **113.179.575-04**

RG: **02.600.298-15 SSP/BA**

Endereço: **BAHIA**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	39620	CONJUNTO DE 32 PEÇAS DE ESCOVAS CIRCULAR COM CERDAS DE NYLON, NO DIÂMETRO DE 560MM EXTERNO X 165MM INTERNO P/ VASSOURA RECOLHEDORA DE MINI CARREGADEIRA.	INEBRAS	CJ	15,00	R\$ 1.770,0000	R\$ 26.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.550,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 / 2022.

<b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesas Conforme Decreto n° 109/2021	<b>VÂNIA NELONI MACHIAVELLI</b> Matricula n° 3944-1 Gerenciador da Ata
---	--

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 / 2022.

\_\_\_\_\_  
**VALDEVINO DE JESUS CUNHA**  
CPF: 113.179.575-04  
**BT COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: 14.275.578/0001-65

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0AE6-D06C-30D2-22B4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0AE6-D06C-30D2-22B4**



### Hash do Documento

910B31D6CBB6FD0C17ECCB9D607CE4AFAAB3AF10ABEF49FB211D9E16660FD8A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2022 é(são) :

Valdevino De Jesus Sena - 113.179.575-04 em 05/12/2022 13:43

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BT COMERCIAL EIRELI -

14.275.578/0001-65



Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **353 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **161 /202 2** - **Luiz Alberto Avilla Junior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013 /202 1 .

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 202 2 .

### AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 095/2022**, gerado através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMADILHAS FOTOGRAFICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 505/2022**. Empresa : **A. J. FERREIRA TEODORO** CNPJ: **48.303.489/0001-05**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 095/2022**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 202 2 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PROCESSO Nº **312/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **139/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESCOVAS CIRCULARES PARA RECOLHEDORA DE MINI CARREGADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. .. Empresas Vencedoras : BT COMERCIAL EIRELI** constante no **lote 001** totalizando o valor de **R\$ 26.550,00** (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **093/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

### CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 DISPENSA Nº 017/2022 RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 DISPENSA Nº 017/2022 RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022, DISPENSA Nº 008/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **COUNTERTECH EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.189.228/0001-30**, localizada na Rua Dos Italianos, 902, Sala 01, no bairro Bom Retiro, CEP 01.131-000, na cidade de São Paulo-SP, que ofertou proposta de melhor valor, perfazendo o total de **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais centavos)**, conforme cotação apresentada que compôs o Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000- OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.34.0000- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Data da Ratificação : 05/12/2022

**Ederson Dutra**

**Presidente da Câmara Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2022

Objeto: O Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de materiais de enfermagem, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, do Edital. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS, por intermédio de sua Pregoeira Sueli Pereira da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 087/2022, Processo Administrativo n.º 601/2022: 1.DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS: 1.1.A nova data e os novos horários serão os seguintes: Recebimento das propostas as 07h do dia 08/12/2022 até às 07h29min do dia 21/12/2022. Abertura e julgamento das propostas 07h30 do dia 21/12/2022. Início da sessão de disputa de preços às 08h00 min do dia 21/12/2022 (horário MS). 2.DOS DEMAIS ASSUNTOS: 2.1.Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste Aviso, permanecem inalterados.

Coxim-MS, 7 de Dezembro de 2022.

SUELI PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (\*)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º 087/2022.

PREGAO PRESENCIAL DE N.º 027/2022.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante; resolve:

I - Homologar a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Em 6 de dezembro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

(\*) N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 7/12/2022, Seção 3.

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2022

Processo Administrativo de n.º 1129/2022. Processo Administrativo Licitatório de n.º 091/2022.

Município de Jaraguari, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, instituída pela Portaria de n.º 514, de 27 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 030/2022, supracitado, objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica nova, ano 2022, para atender ao Convênio / MAPA n.º. 921990/2021 - PLATAFORMA + BRASIL N.º. 501898/2021 e as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Jaraguari/MS, por solicitação da secretária requerente. Data: 07/12/2022.

LUCIANA ALMADA SERRANO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO LICITAÇÃO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022

Processo Adm. N.º. 188/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, no dia 22/12/2022 às 08:30 horas (horário de Brasília), a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a aquisição de veículos, 0 km, ano e modelo 2022/2023, com capacidade de 5 lugares, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirido por meio de recursos próprios juntamente com a Emenda Parlamentar n.º 11913.745000/1210-02 e Emenda Parlamentar n.º 11913.745000/1200-20, operacionalizado por meio do Fundo Nacional de Saúde, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 06/12/2022 às 07:59 horas do dia 22/12/2022. Abertura e julgamento das propostas: Das 08:00 às 08:29 horas do dia 22/12/2022. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Legislação aplicável: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/esc/editalis\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/esc/editalis_licitacoes.php?tipo=1) e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, n.º. 382, na cidade de Jateí-MS - Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, fuso horário local. Informações complementares: Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 6 de dezembro de 2022.

JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

(\*) N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 7/12/2022, Seção 3.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022120800253

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2022 (\*)

Processo N.º 318/2022 - Pregão Eletrônico N.º 143/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresas Vencedoras: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME com os lotes 001, 002 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016 e 017 totalizando o valor de R\$ 46.618,60 (quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) e PHARMACIA GALGANI LTDA com os lotes 005, 006, 007 e 013 totalizando o valor de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços n.º 084/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 06 de dezembro de 2022.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2022 (\*)

Processo N.º 320/2022 - Pregão Eletrônico N.º 145/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 34.216.708/0001-04, com os itens 001, 002 e 003, totalizando o valor de R\$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n.º 090/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022 (\*)

Processo N.º 312/2022 - Pregão Eletrônico N.º 139/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: BT COMERCIAL EIRELI CNPJ: 14.275.578/0001-65 com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n.º 093/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2022

PROCESSO N.º 353/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresa Vencedora: A. J. FERREIRA TEODORO com o item 001, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo n.º 353/2022 referente ao Pregão Eletrônico n.º 161/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria N.º 431/2022. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO n.º 353/2022 referente ao Pregão Eletrônico n.º 161/2022 - Luiz Alberto Ávila da Silva Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 013/2021.

Naviraí, 6 de dezembro de 2022.

RAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

(\*) N. da Codou: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 7/12/2022, Seção 3.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2022

Pregão Eletrônico N.º 030/22 Processo Administrativo N.º 135/22. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul/MS. CONTRATADO: P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA. OBJETO: Aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-08, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS. DOTAÇÃO: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0103 - ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR 10.301.0103.2032.0000 - Gestão da Atenção Primária em Saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e Dotações que vierem a substituir no exercício subsequente. ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa - Secretária Municipal de Saúde. Pela contratada: Paulo Henrique Barsaglia Junior. LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 10/11/2022. Contrato N.º 138/2022 - Pregão Eletrônico N.º 031/22. Processo Administrativo N.º 136/22. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul/MS. CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA. OBJETO: Aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-03, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 9.594,50 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS. DOTAÇÃO: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0103 - ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR 10.302.0103.2034.0000 - Gestão da Médica e Alta Complexidade 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e Dotações que vierem a substituir no exercício subsequente. ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa - Secretária Municipal de Saúde. Pela contratada: Natácha Cândido Tcholkian. LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 10/11/2022. Contrato N.º 140/2022 - Pregão Eletrônico N.º 032/22. Processo Administrativo N.º 137/22. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul/MS. CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA. OBJETO: Aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender a as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Alvorada do Sul, conforme Emenda Parlamentar N.º 10474.017000/1210-05, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. VALOR: R\$ 36.440,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS. DOTAÇÃO: 02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0103 - ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR 10.301.0103.2032.0000 - Gestão da Atenção Primária em Saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e Dotações que vierem a substituir no exercício subsequente. ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa - Secretária Municipal de Saúde. Pela contratada: Natácha Cândido Tcholkian. LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 10/11/2022. EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 005 DO CONTRATO N.º. 39/21 - PARTES - Município de Nova Alvorada do Sul - MS e GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula QUINTA - "Da Vigência do Contrato" do Contrato n.º 039/21, firmado entre as partes. "Cláusula Quinta - Dos Prazos: